



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 23/2021
(AUTÓGRAFO)

**ESTABELECE COMO FERIADO
RELIGIOSO MUNICIPAL O DIA DE
CORPUS CHRISTI.**

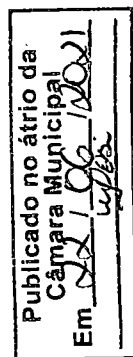
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições previstas no art. 206 combinado com o inciso XIII, art. 33, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou, por maioria, na Sessão Ordinária do dia de 22 de junho de 2021, dispensado da fase de redação final, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica estabelecido como feriado religioso municipal o Dia de *Corpus Christi*, cuja data será sempre a estabelecida pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na data definida no *caput* deste artigo, somente poderá abrir ou atender comércio ou serviço considerado essencial, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, exceto as farmácias de plantão que obedecerão a escala de plantão de atendimento e comercialização no referido dia.

Art. 2º A superveniência de legislação superior suspende a eficácia desta lei no que lhe for contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de junho de 2021; 67º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (Solidariedade)
Presidente

ANDERSON MERLIN SALVADOR (PSDB)
Vice-Presidente

JOSE PEREIRA SENA (PDT)
Primeiro Secretário em exercício

SEBASTIÃO ANTÔNIO MACEDO (Solidariedade)
Segundo Secretário em exercício

